



NORMAS ESPECÍFICAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA MECÂNICA

1. COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DE PROGRAMA (CCP)

A Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica é constituída por 6 (seis) representantes docentes e seus respectivos suplentes, orientadores credenciados no Programa e vinculados à Unidade, e 1 (um) representante discente e seu respectivo suplente.

2. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A seleção dos candidatos para o Programa será realizada através de processo seletivo. Os documentos para inscrição, o número de vagas disponíveis, a relação de orientadores, os itens de avaliação de currículo, os temas e a bibliografia indicados para o processo seletivo, constarão em Edital específico, a ser publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) e divulgado na página do Programa na Internet. Os critérios de seleção serão baseados nos seguintes itens:

a) Mestrado – exame de ingresso que envolve conhecimentos específicos; exame de proficiência em língua inglesa; análise do currículo circunstanciado e do histórico escolar do(s) curso(s) de graduação; carta de manifestação de interesse na orientação fornecida por orientador credenciado no Programa; declaração da dedicação ao curso (integral ou parcial).

b) Doutorado – exame de proficiência em língua inglesa; análise do currículo circunstanciado e do histórico escolar do(s) curso(s) de graduação e de pós-graduação; plano de pesquisa; carta de manifestação de interesse na orientação fornecida por orientador credenciado no Programa; declaração da dedicação ao curso (integral ou parcial).

3. PRAZOS

Mestrado: O prazo máximo para o depósito no Serviço de Pós-Graduação da EESC da dissertação de mestrado é de 30 (trinta) meses.

Doutorado: O prazo máximo para o depósito no Serviço de Pós-Graduação da EESC da tese de doutorado, para o portador do título de mestre, é de 54 (cinquenta e quatro) meses.

Doutorado Direto: O prazo máximo para o depósito no Serviço de Pós-Graduação da EESC da tese de doutorado direto, sem obtenção prévia do título de mestre, é de 66 (sessenta e seis) meses.



4. CRÉDITOS MÍNIMOS

Mestrado: o aluno deverá integralizar, pelo menos, 112 (cento e doze) unidades de crédito, sendo 54 (cinquenta e quatro) unidades de crédito, no mínimo, em disciplinas e 58 (cinquenta e oito) unidades de crédito pela elaboração da dissertação.

Doutorado, para o portador do título de mestre: o aluno deverá integralizar, pelo menos, 163 (cento e sessenta e três) unidades de crédito, sendo 48 (quarenta e oito) unidades de crédito, no mínimo, em disciplinas e 115 (cento e quinze) unidades de crédito pela elaboração da tese.

Doutorado Direto, sem obtenção prévia do título de mestre: o aluno deverá integralizar, pelo menos, 217 (duzentos e dezessete) unidades de crédito, sendo 102 (cento e duas) unidades de crédito, no mínimo, em disciplinas e 115 (cento e quinze) unidades de crédito pela elaboração da tese.

Poderão ser computados no total de créditos mínimos exigidos em disciplinas, para o Mestrado, Doutorado ou Doutorado Direto, após análise da CCP, o total máximo de 25%, em créditos especiais equivalentes aos de disciplinas, ao aluno que desenvolver uma ou mais das atividades descritas no Artigo 65 do Regimento da Pós-Graduação, referentes exclusivamente às suas atividades de pós-graduação, e detalhadas na seção “Outras Normas”.

5. LÍNGUA ESTRANGEIRA

O aluno de Mestrado, Doutorado ou Doutorado Direto deverá apresentar certificado de proficiência em língua inglesa no máximo até metade do prazo regimental do curso. O exame de proficiência em língua inglesa não será exigido para estudantes oriundos de países cujo idioma oficial é o inglês.

O aluno estrangeiro de Mestrado, Doutorado ou Doutorado Direto deverá apresentar certificado de proficiência em língua portuguesa. Este exame deverá também ser realizado no máximo até metade do prazo regimental do curso. O exame de proficiência em língua portuguesa não será exigido para estudantes oriundos de países cujo idioma oficial é o português.

Estes exames terão validade de 3 (três) anos, contados a partir da data de emissão do resultado. Serão definidos e divulgados pelo Programa, anualmente, os exames de Proficiência ou Certificados aceitos e a respectiva pontuação exigida, bem como a relação de escolas credenciadas.



6. DISCIPLINAS

As solicitações de credenciamento e credenciamento de disciplinas (onde haja a atualização de conteúdo, bibliografia, alteração de carga horária ou dos professores/colaboradores responsáveis) deverão ser encaminhadas à CCP, acompanhadas de justificativas detalhadas em que se evidencie a utilidade das novas disciplinas para o aprimoramento da formação dos alunos do programa. A proposta deverá também ser acompanhada pelos Currículos Lattes ou *Curricula Vitae* atualizados dos professores/colaboradores brasileiros ou estrangeiros participantes, respectivamente.

No credenciamento da disciplina, além dos critérios anteriores, devem ser demonstradas a importância da disciplina na formação do estudante, a atualização no contexto do programa, regularidade de oferta e a demanda de inscritos.

Para a análise das solicitações de credenciamento ou credenciamento de disciplinas, a CCP designará um relator, cujo parecer ressalte o mérito e a importância da disciplina junto às respectivas áreas de concentração do Programa, bem como a competência específica dos professores/colaboradores responsáveis pela mesma.

7. CANCELAMENTO DE TURMA DE DISCIPLINAS

Turmas de Disciplinas já incluídas no calendário poderão ser canceladas quando o número mínimo de matriculados por turma não for atingido ou por motivo de força maior. A solicitação de cancelamento de turma de disciplina, com exceção dos casos de força maior, deverá ser realizada pelos docentes responsáveis até o prazo limite de 20% da carga horária da respectiva turma.

8. EXAME DE QUALIFICAÇÃO

O exame de qualificação é obrigatório para os alunos de Doutorado e Mestrado e tem por objetivo avaliar a adequação do projeto de pesquisa ao Programa, a maturidade científica do aluno na sua área de investigação e a viabilidade de conclusão no prazo regulamentar.

O aluno de Mestrado deverá se inscrever para o exame de qualificação em até 15 (quinze) meses após o início da contagem dos prazos. O exame deverá ser realizado até 60 (sessenta dias) dias após a inscrição.

O aluno de Doutorado ou Doutorado Direto deverá se inscrever para o exame de qualificação em até 27 (vinte e sete) meses após o início da contagem dos prazos e tendo integralizado os créditos em disciplinas exigidos pelo Programa. O exame deverá ser realizado até 120 (cento e vinte) dias após a inscrição.

8.1. Inscrição

O aluno deverá realizar sua inscrição formalmente, com anuência do orientador, junto à secretaria do Programa. No ato da inscrição, o aluno deverá entregar 3 (três) cópias de texto organizado de maneira a permitir a análise dos seguintes pontos: introdução e justificativa do problema a ser resolvido, objetivos e contribuição esperada, metodologia e cronograma de desenvolvimento do projeto.



8.2. Comissão Examinadora

A comissão examinadora será constituída por 3 (três) membros, orientadores credenciados no Programa, sendo um deles o orientador (ou orientador designado). A critério e julgamento da CCP, poder-se-á aceitar um dos membros externo ao Programa.

8.3. Exame

O aluno deverá fazer uma apresentação oral com duração máxima de 30 (trinta) minutos e cada examinador poderá usar o tempo de 1 (uma) hora para arguição.

Será considerado aprovado no exame de qualificação o aluno que obtiver aprovação da maioria dos membros da comissão examinadora.

O aluno que for reprovado no exame de qualificação poderá repeti-lo apenas uma vez e deverá ser aprovado em prazo não superior a 90 (noventa dias) contados a partir da data de realização do primeiro exame.

9. PASSAGEM DO MESTRADO PARA O DOUTORADO DIRETO

O ingresso no Doutorado direto, sem defesa de Mestrado, será permitido a alunos regularmente matriculados no curso de Mestrado, com potencial identificado pelo orientador e com, no máximo, 18 (dezoito) meses a partir do início da contagem dos prazos. A solicitação de ingresso no Doutorado direto, juntamente com plano de pesquisa, histórico de Pós-Graduação e certificado oficial de capacitação na língua inglesa (estabelecidos no item 5 dessas normas), deverá ser encaminhada à CCP e será analisada por dois docentes internos ou externos indicados pela CCP, os quais deverão elaborar parecer indicando ou rejeitando a proposta de ingresso. A documentação deve ser encaminhada pelo orientador com anuência do aluno e justificativa circunstanciada para o pedido, que contemple tanto as qualidades do candidato quanto o mérito do projeto. Finalmente, a CCP deverá deliberar sobre o ingresso direto no curso de Doutorado com base nos pareceres dos assessores.

10. DESEMPENHO ACADÊMICO E CIENTÍFICO INSATISFATÓRIO

Além dos casos mencionados no artigo 54 do Regimento de Pós-Graduação, o aluno também será desligado caso apresente desempenho acadêmico ou científico insatisfatório, comprovado por intermédio de relatório semestral de atividades encaminhado pelo pós-graduando ao orientador, mediante aprovação pela CCP de parecer escrito e circunstanciado do orientador sobre as atividades do aluno. O aluno também deverá se manifestar sobre o caso através de um documento encaminhado por escrito.



11. ORIENTADORES E CO-ORIENTADORES

O número máximo de alunos por orientador é 10 (dez). Adicionalmente, o orientador poderá co-orientar até 3 (três) alunos.

O credenciamento ocorrerá a cada 3 (três) anos. Os docentes da Unidade que atenderem aos critérios de credenciamento serão credenciados como orientadores tanto para o Mestrado quanto para o Doutorado.

Cada solicitação de (re)credenciamento deverá ser analisada pela CCP e instruída de:

- Carta do interessado solicitando o (re)credenciamento.
- Currículo Lattes (CNPq) atualizado.
- Plano de pesquisa do aluno, no caso de credenciamento específico.

Para credenciamento inicial, as seguintes exigências mínimas deverão ser satisfeitas:

- Participar como coordenador ou membro de equipe de ao menos 1 (um) projeto de pesquisa financiado por agências de fomento, após o encerramento do Doutorado;
- Apresentar produção científica relevante nos últimos 5 (cinco) anos comprovada através da publicação de pelo menos 2 (dois) artigos publicados em periódico indexado no ISI Web of Science e mais 1 (uma) unidade de produção científica.

Para credenciamento, as seguintes exigências mínimas, contabilizando os últimos 5 (cinco) anos, deverão ser satisfeitas:

- Ter ministrado ao menos 2 (duas) disciplinas de pós-graduação no PPG-AEM;
- Ter formado ou estar orientando pelo menos 1 (um) Doutor ou 2 (dois) Mestres no PPG-AEM com produção científica em co-autoria com o orientador (para Doutorado: artigo completo aceito em periódico indexado no ISI Web of Science, para Mestrado: artigo completo publicado em anais de eventos científicos nacionais ou internacionais);
- Apresentar produção científica relevante nos últimos 5 (cinco) anos comprovada através da publicação de pelo menos 3 (três) artigos publicados em periódico indexado no ISI Web of Science e mais 2 (duas) unidades de produção científica;
- Participar como coordenador ou membro efetivo de equipe de ao menos 1 (um) projeto de pesquisa financiado por agências de fomento.



Considera-se como uma unidade de produção científica um dos itens seguintes:

- 1 (um) artigo publicado em periódico indexado no ISI Web of Science ou Scopus;
- 2 (dois) artigos publicados em periódico científico com arbitragem;
- 5 (cinco) artigos publicados em anais de eventos científicos nacionais ou internacionais organizados por instituições reconhecidas;
- 1 (um) livro com ISBN;
- 2 (dois) capítulos de livro com ISBN, não derivado de anais de eventos;
- 1 (uma) patente concedida com número PI ou MU e data de concessão;
- 1 (uma) coordenação de projeto de pesquisa internacional;
- 1 (uma) orientação de pós-doutorado.

Os itens de produção científica com co-autoria de dois ou mais orientadores credenciados no programa contabilizarão $3/(2N)$ para cada um dos N orientadores co-autores.

Os candidatos externos à Unidade, docentes ou pesquisadores, que atenderem aos critérios de credenciamento inicial, deverão solicitar preferencialmente credenciamento de forma específica.

Os orientadores com credenciamento específico poderão orientar, no máximo, 4 (quatro) alunos simultaneamente.

As regras de credenciamento de co-orientadores são as mesmas estabelecidas para orientadores. Porém, o orientador, com a anuência do aluno, deverá enviar um pedido formal circunstanciado à CCP justificando objetivamente a necessidade da co-orientação que será analisado pela CCP.

12. PROCEDIMENTOS PARA DEPÓSITO DA DISSERTAÇÃO/TESE

A Dissertação/Tese deve seguir o modelo apresentado na publicação "Diretrizes para Elaboração de Dissertações e Teses na EESC/USP". A sua impressão deverá ser em frente e verso.

Mediante aprovação do orientador, o aluno depositará no Serviço de Pós-Graduação, 4 (quatro) exemplares da dissertação de mestrado ou 6 (seis) exemplares da tese de doutorado e da versão eletrônica do trabalho.

Para o depósito da Tese, o aluno deverá apresentar pelo menos 1 (um) artigo aceito em congresso científico nacional ou internacional com arbitragem e organizado por instituições reconhecidas e 1 (um) artigo submetido ou publicado em periódico relacionado no *ISI Web of Knowledge* em co-autoria com o orientador, no tema desenvolvido na tese e submetidos durante o respectivo curso. Para o depósito da Dissertação, o aluno deverá apresentar pelo menos 1 (um) artigo submetido ou publicado em congresso nacional ou internacional com arbitragem e organizado por instituições reconhecidas em co-autoria com o orientador, no tema desenvolvido na dissertação e submetido durante o respectivo curso.



Juntamente com o depósito dos exemplares, o aluno deverá entregar cópia dos seguintes documentos:

- Diploma de graduação (frente e verso);
- Histórico escolar da graduação;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- RG.

13. NOMENCLATURA DO TÍTULO

O título concedido pelo CCP-AEM é Mestre em Ciências, Programa de Engenharia Mecânica ou Doutor em Ciências, Programa de Engenharia Mecânica, com a indicação da área de concentração em que o aluno está matriculado.

14. OUTRAS NORMAS

14.1. Créditos Especiais

Poderão ser computados no total de créditos mínimos exigidos em disciplinas, após aprovação da CCP, o total máximo de 12 (para Mestrado e Doutorado) e 24 (para Doutorado Direto) créditos equivalentes aos de disciplinas, ao aluno que desenvolver uma ou mais das atividades de pós-graduação constantes no Artigo 65 do Regimento de Pós-Graduação da Universidade São Paulo, conforme tabela a seguir.

| Tipo de atividade | Número máximo de créditos | | |
|---|---------------------------|-----------|------------------|
| | Mestrado | Doutorado | Doutorado Direto |
| Publicação de artigo completo em periódico indexado no ISI Web of Science | 12 | 12 | 24 |
| Publicação de artigo completo em periódico não indexado no ISI mas com arbitragem | 8 | 8 | 16 |
| Publicação de artigo completo em anais de eventos científicos internacionais | 8 | 8 | 12 |
| Publicação de artigo completo em anais de eventos científicos nacionais | 6 | 4 | 4 |
| Publicação de livro ou capítulo de livro de relevância científica | 8 | 8 | 8 |
| Depósito comprovado de patentes | 8 | 8 | 8 |
| Publicação de capítulo em manual tecnológico | 0 | 0 | 0 |
| Participação no Programa de Aperfeiçoamento do Ensino (PAE) | 6 | 6 | 12 |



OBS.: Publicação de artigo completo só será contabilizada se em co-autoria com o orientador e durante o respectivo curso. Em caso de trabalhos em co-autoria discente, os créditos serão divididos igualmente entre os dois primeiros autores discentes do trabalho (o orientador não conta como co-autor). Cabe a CCP avaliar o número de créditos a serem computados em cada caso, respeitando o número máximo por tipo de atividade e curso.

CNR, 14/03/12

CA, 14/03/12

CC, 14/03/12